



Notária: Olga Maria de Carvalho Samões Limpo de Lacerda
NIF.211.116.106
Rua Nova, n.º 121 rés do chão
(Em frente ao hospital de Amarante)
S. Gonçalo
4600-093 Amarante
Telefone: 255 420 560 Fax: 255 424 604

Certidão de teor integral

A presente certidão composta por vinte e seis — folhas foi extraída, por fotocópia, da escritura lavrada de folhas cento e dezassete — a folhas cento e dezoito —, do livro número quatrocentos e nove — de notas para escrituras diversas, deste Cartório, e vai conforme o original. _____

Cartório Notarial de Amarante, dez de novembro de dois mil e vinte e um.

A Funcionária, por expressa delegação da Notária Olga Maria de Carvalho Samões Limpo de Lacerda, nos termos do artigo 8º n.º 1 do DL 26/2004 de 04/02,

Rosa Gomes

Rosa Maria Cerqueira Gomes
inscrita em 01/01/2018 na Ordem dos Notários sob o n.º 61/8
em www.notarios.pt

Registo n.º PA 1488/2021 R. Gomes

CARTÓRIO NOTARIAL AMARANTE OLGA SAMÕES	
Livro	409
Fls.	111

19/11/2021

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

__ No dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, na Avenida Nova, número 130, 1º andar, na freguesia de Vila Meã, concelho de Amarante, perante mim, Olga Maria de Carvalho Samões Limpo de Lacerda, respetiva **Notária**, Oficial Público independente e imparcial no exercício de **funções de natureza pública delegadas pelo Estado Português**, compareceu o outorgante: _____

__ **Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira**, titular do cartão de cidadão número 10215230 6zy7, válido até 16/01/2022, solteiro, maior, natural da freguesia de Ataíde, residente na rua António Nobre, nº 5, Bloco A, 1º direito, freguesia de Vila Meã, ambas do concelho de Amarante _____

__ Outorga na qualidade de Presidente da "**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA MEÃ**", com sede na rua 5 de Outubro, freguesia de Vila Meã, concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o mesmo número de matrícula e de identificação fiscal 501.428.674. _____

__ Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do referido documento de identificação. _____

__ A qualidade em que intervém o outorgante, pela consulta on-line realizada, no site do portal da empresa, através da certidão com o código 0306-3042-4759, cujo print arquivo e a suficiência dos seus poderes para este ato por pública forma de ata da assembleia

geral número oitenta e oito de dezoito de maio de dois mil e vinte e um, que também arquivo. _____

__ E PELO OUTORGANTE FOI DITO: _____

__ Que em cumprimento da citada ata, da assembleia geral e conforme nela deliberado altera os estatutos, mantendo, porém a denominação, alterando o seu objeto social e a sua sede, reformulando assim todos os artigos, que se encontram totalmente reproduzidos, no documento complementar anexo, que tem perfeito conhecimento e inteiramente aceita, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código de Notariado, cuja leitura se dispensa e que arquivo. _____

__ ARQUIVO: _____

__ A referida pública forma da ata; _____

__ O aludido documento complementar. _____

__ EXIBIU: _____

__ Certificado de admissibilidade número 2021052490 emitido em 19/10/2021, com o código de acesso 3610-0574-6347, pelo qual verifiquei a alteração do objeto da associação. _____

__ De acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27.04.2016) o outorgante fica informado da incorporação dos seus dados nos ficheiros deste Cartório, cuja finalidade é permitir a elaboração do presente instrumento, bem como o cumprimento dos deveres e obrigações funcionais do Notário em conformidade com o art.º 6.º do

²
G/1004

mencionado Regulamento. _____

__ Esta escritura, documento autêntico nos termos dos artigos 363º/1 e 369º do Código Civil, que faz **fé pública** e constitui **título executivo europeu** nos termos do Regulamento (CE) número 805/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21/04/2004, foi lida ao outorgante e o seu conteúdo explicado. _____

[Signature]

A Notária,

[Signature]

Registo nº PA 1488/2021

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.

CARTÓRIO NOTARIAL EM AMARANTE NOTÁRIA - OLGA SAMÕES	
Liv. 409	Fls. 117
Doc. 707	Fls. 444

11/19/10
OLGA SAMÕES

DOCUMENTO COMPLEMENTAR da escritura pública de “**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS**” exarada a folhas 117 e seguintes do livro de notas 409, do Cartório Notarial em Amarante a cargo da Notária Olga Maria de Carvalho Samões Limpo de Lacerda, em nove de novembro de dois mil e vinte e um: _____

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA MEÃ**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

ARTIGO 1º

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE

1- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Meã é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos. _____

2- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Meã, doravante aqui também designada por Associação, tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros, nº 649, na Freguesia de Vila Meã (4605-042), Concelho de Amarante. _____

ARTIGO 2º

ÂMBITO E DURAÇÃO

A Associação tem âmbito concelhio, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e durará por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma previstos nestes estatutos e na lei. _____

ARTIGO 3º

FINS

1- A Associação tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou naufragos e a extinção de

incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável. _____

2- Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, a Associação pode desenvolver outras atividades, individualmente ou em associação, com outras pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente: _____

a) Prestação de cuidados de saúde, atividades desportivas, culturais e recreativas, conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados; _____

b) Atividades de carácter social de apoio e proteção à infância, à juventude, à deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma atuação pró humanitária. _____

c) Desenvolver atividades formativas. _____

3- A Associação pode ainda desenvolver outras atividades a título gratuito ou remunerado, nomeadamente a prestação de serviços, individualmente, através de parceria, associação ou por qualquer outra forma legalmente prevista, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 4.º

PATRIMÓNIO SOCIAL

A Associação tem um número ilimitado de Associados que concorrem para o património social, através do pagamento de uma quota, de valor mínimo e periodicidade anual a fixar pela Assembleia Geral. _____

ARTIGO 5.º

ATRIBUIÇÕES

Constituem atribuições normais da Associação: _____

- outras entidades, locais, regionais ou nacionais, bem como promover, designadamente, a realização de encontros, conferências, viagens de estudo, concursos e outras ações tendentes a dignificar, valorizar e divulgar a Associação bem como a fomentar a formação, preparação, treino e intervenção dos bombeiros; _____
- g) Promover o alargamento de ações, visando o benefício dos associados e de quantos participam das suas atividades específicas; _____
- h) Promover a organização de iniciativas baseadas no princípio da cooperação, tendentes a obter a autonomia económica e financeira da Associação; _____
- i) Decidir os conflitos que sejam submetidos ao Conselho Disciplinar; _____
- j) Fomentar o espírito do associativismo e do voluntariado junto da população e das entidades públicas e privadas; _____
- k) Disponibilizar aos associados informações atempadas e corretas, relativamente às matérias que são da sua competência e atribuição; _____
- l) Promover a imagem dos bombeiros junto dos meios de comunicação social; _____
- m) Cumprir e fazer cumprir a lei e os regulamentos em vigor, no âmbito das suas competências. _____

ARTIGO 6º

SÍMBOLOS

- 1- O Estandarte é o símbolo representativo da Associação e simultaneamente do Corpo de Bombeiros que dela faz parte integrante. _____
- 2- A Assembleia Geral poderá deliberar a utilização de qualquer outro símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins e ou objetivos da Associação. _____
- 3- As deliberações relativas à introdução ou alteração dos símbolos exis-

tentes terão que ser tomadas por três quartos dos votos dos Associados presentes. _____

3
1
2
5
9/10/03

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

SECÇÃO I

QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 7.º

QUALIDADE DE ASSOCIADO

1- Podem ser associados: _____

a) As pessoas singulares maiores de 18 anos; _____

b) As pessoas coletivas legalmente constituídas. _____

2- Podem ainda ser admitidos como associados os menores de 18 anos ou incapazes, ficando a admissão, no entanto, condicionada à autorização por quem legalmente exercer o poder de tutela que, como seus representantes, são responsáveis pelo pagamento da quota e pelo cumprimento destes estatutos. _____

ARTIGO 8.º

INSCRIÇÃO

A inscrição para Associado é feita em impresso próprio, em modelo aprovado pela Direção, e assinado pelo candidato ou tratando-se de pessoa coletiva, menor ou incapaz por quem o representar. _____

ARTIGO 9.º

ADMISSÃO E REJEIÇÃO

1- A admissão ou rejeição de Associados Efetivos é tomada por deliberação da Direção. _____

2- A rejeição só poderá ser tomada por manifesta inconveniência para os interesses e prestígio da Associação, devendo ser devidamente funda-

mentada, registada e comunicada por escrito ao interessado até 30 dias após a receção da inscrição. _____

3- O candidato a Associado rejeitado poderá recorrer para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral no prazo de dez dias após a receção da comunicação, cabendo a este agendar a apreciação do recurso para a primeira reunião da Assembleia Geral que venha a ocorrer. _____

4- A admissão envolve plena adesão aos estatutos e regulamentos em vigor. _____

ARTIGO 10.º

CLASSIFICAÇÃO

1- Os Associados classificam-se em: _____

a) Fundadores; _____

b) Efetivos; _____

c) Beneméritos; _____

d) Honorários; _____

e) Auxiliares. _____

2- São Associados Fundadores todos aqueles que outorgaram a escritura de constituição da Associação. _____

3- São Associados Efetivos as pessoas, singulares ou coletivas, que contribuam para a prossecução dos fins da Associação mediante o pagamento de uma quota segundo valores e periodicidade aprovados em Assembleia Geral. _____

4- São Associados Beneméritos as pessoas, singulares ou coletivas, que por serviços ou dádivas importantes à Associação mereçam da Assembleia Geral tal distinção. _____

5- São Associados Honorários as pessoas, singulares ou coletivas, que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços presta-

dos à Associação mereçam da Assembleia Geral tal distinção. _____

6- São Associados Auxiliares: _____

a) as pessoas que prestem ou tenham prestado serviços efetivos não remunerados à Associação e cujas condições económicas não lhes permitam o pagamento da quota e como tal reconhecidos pela Direção. _____

b) os elementos do Corpo de Bombeiros pertencentes ao Quadro de Comando e Quadro Ativo, sendo a sua admissão proposta pelo Comandante.

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 11.º

DIREITOS

1- Constituem direitos dos Associados efetivos: _____

Participar nas reuniões da Assembleia Geral e aí propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a Associação; _____

a) Votar em atos eleitorais desde que no pleno gozo dos seus direitos; _____

b) Ser eleitos para cargos sociais nos termos do artigo 71.º; _____

c) Recorrer para a Assembleia Geral de todas as irregularidades e infrações aos estatutos e regulamentos internos, com salvaguarda do disposto no n.º 4 deste artigo; _____

d) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 47.º; _____

e) Entrar livremente na Sede ou em quaisquer outras instalações da Associação, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito definidas pela Direção; _____

f) Utilizar os serviços que a Associação venha a prestar ou disponibilizar direta ou indiretamente nas condições definidas pelos regulamentos internos; _____

41
19
Gomes

- g) Examinar livros, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito à Direção, com a antecedência mínima de oito dias e esta verifique existir um interesse pessoal direto e legítimo do Associado; _____
- h) Apresentar sugestões de interesse coletivo para uma melhor realização dos fins prosseguidos pela Associação; _____
- i) Reclamar perante a Direção de atos que considere lesivos dos interesses da Associação e dos seus interesses de Associado; _____
- j) Requerer por escrito, nos termos dos presentes Estatutos, certidão de qualquer ata mediante pagamento dos respectivos custos; _____
- k) Desistir da qualidade de Associado. _____

2- Para exercer os direitos referidos no número anterior, os Associados Efetivos não podem ter o pagamento das quotas em atraso, por um período superior a três meses. _____

3- Os Associados Efetivos admitidos há menos de três meses e os demais associados apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas a), f), g), i), j), k) e l) do número 1, mas sem direito a voto. _____

4- Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros não poderão discutir em Assembleia Geral assuntos respeitantes à organização e disciplina do Corpo. _____

ARTIGO 12.º

DEVERES

- 1- São deveres dos Associados Efetivos, detentores de plena capacidade de exercício, além de outros previstos na lei geral: _____
- a) Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio; _____
- b) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares; _____

- c) Acatar as deliberações dos Órgãos Sociais legitimamente tomadas; ___
- d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível, apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este considerado justificado; _____
- e) Não cessar a atividade nos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral; ___
- f) Zelar pelos interesses da Associação, comunicando por escrito à Direção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento; _____
- g) Pagar pontualmente a quota fixada; _____
- h) Comparecer às Assembleias Gerais cuja convocação tenham requerido; _____
- i) Comunicar por escrito à Direção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____
- j) Tratar com respeito e urbanidade a Associação, as suas Insígnias, órgãos sociais, respetivos titulares, comando, bombeiros, colaboradores da Associação e todos com quem, na qualidade de associado, se relacione. ___
- 2- Os demais associados estão dispensados dos deveres referidos nas alíneas d), e), g) e i) do número anterior. _____

SECÇÃO III

SANÇÕES E RECOMPENSAS

SUBSECÇÃO I

INFRAÇÕES DISCIPLINARES E SANÇÕES

ARTIGO 13º

INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Constitui infração disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos

artigos seguintes, a violação, pelo associado, dos deveres consignados no artigo 12.º. _____

ARTIGO 14.º

SANÇÕES DISCIPLINARES

Os associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infração, às seguintes sanções: _____

Advertência; _____

a) Censura; _____

b) Suspensão até sessenta dias; _____

c) Expulsão. _____

ARTIGO 15.º

COMPETÊNCIA DISCIPLINAR

1- A aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo anterior é da exclusiva competência da Direção. _____

2- A aplicação da pena de expulsão é da competência da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 16.º

ADVERTÊNCIA E CENSURA

A advertência e a censura são aplicáveis a faltas leves, designadamente no caso de violação de disposições estatutárias e regulamentares por mera negligência e sem consequências graves para a Associação. _____

ARTIGO 17.º

SUSPENSÃO

1- A pena de suspensão até sessenta dias é aplicável nos casos de: _____

a) Violação dos Estatutos e Regulamentos com consequências graves para a Associação; _____

b) Reincidência do sócio em faltas por que haja sido advertido ou censurado; _____

c) Escusa injustificada a tomar posse de qualquer cargo nos órgãos sociais da Associação para que tenha sido eleito; _____

d) Desobediência às deliberações tomadas pelos órgãos sociais e, em geral, aos casos em que, podendo ter lugar a expulsão, o sócio beneficie de circunstâncias atenuantes especiais. _____

2- A suspensão implica a perda do gozo dos direitos consignados no artigo 11.º, mas não desobriga do pagamento da quota. _____

ARTIGO 18.º

EXPULSÃO

1- A expulsão implica a eliminação da qualidade de Associado e será aplicável, em geral, quando a infração seja de tal modo grave que torne impossível o vínculo Associativo. _____

2- A pena de expulsão será aplicada nos casos de: _____

a) Os associados defraudarem dolosamente a Associação; _____

b) Agressão, injúria e desrespeito graves a qualquer membro dos órgãos sociais, à Associação, às suas insígnias, ao Comando, aos Bombeiros, aos colaboradores da Associação e a todos com quem, na qualidade de associado, se relacionem e por motivos conexos com o exercício do seu cargo. _____

3- Os associados que sejam punidos com a pena de expulsão não podem ser readmitidos, salvo se forem reabilitados em revisão do processo. _____

ARTIGO 19.º

PROCESSO DISCIPLINAR

As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão serão sempre precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência

6/10/2003
8/10/03

obrigatória do associado. _____

ARTIGO 20.º

RECURSOS

1- Da decisão que aplique pena de suspensão ou de expulsão cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor, pelo associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final, em Assembleia Geral extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _____

2- O recurso tem efeito suspensivo. _____

ARTIGO 21.º

CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS

1- Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso às instalações da Associação durante o período de suspensão. _____

2- Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de associado, por expulsão. _____

SUBSECÇÃO II

RECOMPENSAS

ARTIGO 22.º

DISTINÇÕES

Aos Associados, pessoas singulares ou coletivas, entidades ou coletividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes à Associação, merecedores de especial reconhecimento, poderão ser atribuídas as seguintes distinções: _____

Louvor concedido pela Direção; _____

a) Louvor concedido pela Assembleia Geral; _____

b) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____

c) Condecorações de acordo com o Regulamento de Distinções Honoríficas da Associação, proposto pela Direção e aprovado em Assembleia Geral. _____

SECÇÃO IV

SUSPENSÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO E

READMISSÃO

ARTIGO 23.º

SUSPENSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

1- Os Associados Efetivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar à Direção a suspensão da sua qualidade de Associado, por um período máximo de um ano. _____

2- Do indeferimento caberá recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 24.º

PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

1- Perdem a qualidade de associados: _____

a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 18.º, ou demitidos nos termos do Regulamento do Corpo de Bombeiros; _____

b) Os que pedirem a exoneração; _____

c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a doze meses, seguidos ou interpolados, se não satisfizerem o débito no prazo de trinta dias a contar da notificação para regularização da situação contributiva; _____

2- A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos na alínea

- a) do número anterior é da competência da Assembleia Geral. _____
- 3 - A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c) do número um é da competência da Direção. _____
- 4- O Associado que por qualquer forma perder essa qualidade deverá obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não terá direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por toda a atuação durante o período em que foi membro da Associação.

ARTIGO 25º

READMISSÃO DE ASSOCIADOS

- 1- Podem ser readmitidos, sem prejuízo do disposto na parte final do nº 3 do artigo 18º, os associados que tiverem sido: _____
- a) Exonerados a seu pedido; _____
- b) Eliminados por falta de pagamento das quotas; _____
- 2- A readmissão só se efetivará a pedido do interessado. _____
- 3- Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento de quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão e a readmissão, podendo a Direção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, até ao máximo de doze. _____

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 26º

ÓRGÃOS SOCIAIS

- 1- São órgãos da Associação: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) A Direção; _____

c) O Conselho Fiscal. _____

2- A Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal são constituídos por um número ímpar de titulares, de entre os Associados Efetivos, dos quais um será o Presidente. _____

ARTIGO 27º

ELETIVIDADE DOS CARGOS

Os titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral eleitoral. _____

ARTIGO 28º

DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de quatro anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei, podendo ser reeleitos sem limitação de mandatos. _____

ARTIGO 29.º

EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS

1- Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na Associação, bem como não é permitido o desempenho de cargos em órgãos sociais de outras Associações Humanitárias de Bombeiros. _____

2- Os presidentes da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal, bem como o vice-presidente da Direção estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro ativo do respetivo corpo de bombeiros. _____

3- Os funcionários remunerados da Associação estão impedidos de se candidatar a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do

8/10
P. J. J. J. J.
10
P. J. J. J. J.

Conselho Fiscal, bem como a vice-presidente da Direção. _____

ARTIGO 30.º

INELEGIBILIDADE E INCAPACIDADES

- 1- Não podem ser reeleitos membros dos Órgãos Sociais os associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam. _____
- 2- Os titulares dos Órgãos Sociais não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes em 1º grau. _____
- 3- É vedado à associação contratar direta ou indiretamente com os titulares dos Órgãos Sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes em 1º grau ou com sociedades em que qualquer destes tenha interesses. _____

ARTIGO 31.º

POSSE

- 1- A posse será conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral, ou pelo seu substituto, em sessão pública anunciada para o efeito, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da promulgação dos resultados do ato eleitoral. _____
- 2- Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os órgãos sociais, os membros cessantes manter-se-ão em funções com meros poderes de gestão. _____
- 3- Se o Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral, ou o seu substituto, não conferir a posse no prazo estabelecido, os membros dos órgãos sociais eleitos entrarão em exercício, salvo se houver impugnação judicial do ato eleitoral. _____

9/1/94
M. Gomes

ARTIGO 32.º

ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS

É obrigação legal dos órgãos sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da Associação aos órgãos eleitos para novo mandato e até ao ato da posse destes. _____

ARTIGO 33.º

RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1- Os titulares dos Órgãos Sociais não podem abster-se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. ____

2- Os titulares dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

a) Não tiverem tomado parte na respetiva deliberação e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na ata respetiva. _____

ARTIGO 34.º

REPRESENTAÇÃO

Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspeção e controlo da utilização de fundos públicos, responde, em nome da Associação, a Direção. _____

ARTIGO 35.º

DELIBERAÇÕES E ATAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1- Os órgãos de administração e fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____

2- As deliberações dos órgãos de administração e fiscalização, salvo dife-

rente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____

3- As deliberações da Assembleia Geral, para as quais os presentes estatutos ou a lei não exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes. _____

4- As deliberações respeitantes a eleições de Órgãos Sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. _____

5- São sempre lavradas atas das reuniões de qualquer Órgão Social da Associação, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva Mesa presentes na reunião. _____

ARTIGO 36.º

CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS

O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da associação é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas delas derivadas. _____

ARTIGO 37.º

FORMA DE OBRIGAR

1- Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros efetivos da Direção, uma das quais será a do Presidente ou a do respetivo substituto. _____

2- Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente da Direção ou a do respetivo substituto e a do Tesoureiro ou a do respetivo substituto. _____

3- Os atos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da Direção. _____

10/09/2012
Gouveias

ARTIGO 38.º

RENÚNCIA AO MANDATO

1. Os membros dos órgãos sociais da Associação podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá-lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em consequência da renúncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respetivo órgão. _____

ARTIGO 39.º

CAUSAS PARA A PERDA DE MANDATO

São causas para a perda de mandato dos elementos dos órgãos sociais: __

a) A perda da qualidade de Associado; _____

b) A destituição do cargo pela Assembleia Geral; _____

c) A condenação por crime punível com pena igual ou superior a um ano de prisão; _____

d) A não comparência injustificada às reuniões do respetivo órgão social a que pertença, por três vezes consecutivas ou seis interpoladas. _____

ARTIGO 40.º

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

1- No caso de falta, impedimento ou vacatura de lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo será preenchido pelo Vice-Presidente, segundo a ordem de precedência da sua colocação na lista. _____

2- No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos órgãos sociais, incluindo o do Vice-Presidente que assuma a presidência, competirá ao respetivo órgão social chamar o primeiro suplente pela ordem constante da lista eleita e deliberar sobre o preenchimento desse lugar vago, redistribuindo os cargos. _____

3- No caso de se esgotar o número de suplentes para o preenchimento das vagas e o órgão ficar sem quórum deliberativo, proceder-se-á a nova eleição para esse órgão. _____

4- Em qualquer das circunstâncias indicadas nos números 2 e 3 deste artigo, os membros designados para preencher os cargos apenas completam o mandato. _____

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL

SUBSECÇÃO I

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

ARTIGO 41.º

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

1- A Assembleia Geral é constituída pelos Associados Efetivos no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder deliberativo da Associação.

2- Consideram-se Associados Efetivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a três meses ou não se encontrem suspensos. _____

ARTIGO 42º

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1- A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. _____

2- Haverá ainda dois suplentes que se tornarão efetivos à medida que ocorrerem as vagas e pela ordem por que tiverem sido eleitos. _____

3- Na falta ou impedimento do Presidente e dos Secretários cabe à Assembleia Geral designar de entre os Associados presentes quem presidirá à Mesa. _____

4- Na falta ou impedimento dos dois Secretários, o Presidente da Mesa

designará de entre os Associados presentes quem deve secretariar a reunião. _____

5- No caso de vacatura de lugar o mesmo será preenchido tendo em conta o disposto no artigo 40.º _____

SUBSECÇÃO II COMPETÊNCIAS

ARTIGO 43º

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

1- Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros Órgãos Sociais. _____

2- São, necessariamente, da competência da Assembleia Geral: _____

a) Acompanhar a atuação dos demais Órgãos Sociais e zelar pelo cumprimento da Lei, bem como dos Estatutos e dos Regulamentos da Associação; _____

b) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos; _____

c) Apreciar e votar os Regulamentos, bem como as alterações que lhe sejam propostas; _____

d) Deliberar sobre a extinção da Associação, bem como eleger a Comissão Liquidatária e deliberar sobre o destino dos bens; _____

e) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros dos Órgãos Sociais; _____

f) Apreciar e votar o Balanço, o Relatório e a Conta de Gerência do ano anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____

g) Apreciar e votar o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano seguinte, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____

h) Apreciar e votar as revisões Orçamentais propostas pela Direção; _____

11 / 09 / 2003
13
EJ 10003

- i) Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos, propostas e recursos que lhe sejam apresentados pelos membros dos Órgãos Sociais ou Associados, de acordo com os Estatutos e os Regulamentos; _____
- j) Fixar, sob proposta da Direção, os valores mínimos da quota dos Associados bem como a periodicidade do respetivo pagamento; _____
- k) Deliberar, sob proposta da Direção acerca da nomeação de Associados Beneméritos e Honorários; _____
- l) Atribuir Louvores e Condecorações nos termos dos Estatutos e Regulamentos aprovados em Assembleia Geral; _____
- m) Autorizar o Presidente da Direção da Associação a demandar judicialmente os membros dos Órgãos Sociais, por atos lesivos praticados no exercício das suas funções; _____
- n) Autorizar a Direção a contrair empréstimos superiores a 150.000€ (cento e cinquenta mil euros), após parecer do Conselho Fiscal; _____
- o) Autorizar a Direção a alienar imóveis da Associação bem como participações que a Associação detenha. _____

ARTIGO 44º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral: _____
- a) Convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e demais reuniões por si convocadas, nomeadamente as reuniões conjuntas dos Órgãos Sociais e do Conselho Disciplinar. _____
 - b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de atas da Assembleia Geral; _____
 - c) Dar posse aos membros dos Órgãos Sociais; _____

- 12/10/2014
Ribeiro
- d) Receber e submeter à Assembleia Geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja da competência desta; _____
- e) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado, na discussão de cada assunto, excetuando-se os representantes dos Órgãos Sociais, na Sessão da Assembleia em que a intervenção ocorrer; _____
- f) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais, de acordo com a lei, os presentes estatutos e o Regulamento eleitoral; _____
- g) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- h) Despachar os requerimentos de certidões de atas ou outros documentos pertencentes à mesa; _____
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da Assembleia Geral; _____
- j) Participar, sempre que o entenda conveniente, nas reuniões dos demais Órgãos Sociais, mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 45º

COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete aos secretários da Mesa da Assembleia Geral: _____

- a) Lavrar as atas e emitir, mediante prévio despacho do Presidente da Mesa, as certidões respetivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas; _____
- b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa; _____
- c) Fazer o registo dos associados presentes nas sessões da Assembleia Geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respetiva ordem; _____

d) Praticar todos os demais atos e funções decorrentes da lei, estatutos e regulamentos; _____

SUBSECÇÃO III
FUNCIONAMENTO

ARTIGO 46º

REUNIÕES

- 1- As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias. _____
- 2- A Assembleia Geral reunirá ordinariamente: _____
 - a) No final de cada mandato, para a eleição dos órgãos sociais; _____
 - b) Até ao final do mês de dezembro de cada ano, por solicitação da Direção, para aprovar o Plano e o Orçamento e o Parecer do Conselho Fiscal para o ano seguinte; _____
 - c) Até trinta e um de março de cada ano, por solicitação da Direção, para a discussão e aprovação do Balanço, do Relatório e da Conta de Gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos associados nos oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral. _____
- 3- A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente: _____
 - a) A pedido da Direção ou do Conselho Fiscal; _____
 - b) Por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral; _____
 - c) A requerimento fundamentado e subscrito por um mínimo de vinte associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos sociais. _____
- 4- Os pedidos de convocação da Assembleia Geral extraordinária deverão ser feitos por escrito com a indicação do assunto ou assuntos a debater. _____
- 5- O Presidente da Mesa procederá à convocação da Assembleia extraordinária no prazo máximo de quinze dias, devendo a reunião realizar-se

no prazo de trinta dias a contar da data da receção do pedido ou requerimento. _____

6- A reunião da Assembleia Geral que seja convocada ao abrigo da alínea b) do número três só poderá efetuar-se se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos requerentes. _____

7- Quando a reunião prevista no número anterior não se realizar por falta do número mínimo de associados requerentes, ficam, os que faltarem, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, sendo obrigados a pagar as despesas decorrentes da convocação. _____

8- O disposto do número anterior não se aplica se os requerentes faltosos justificarem a falta com declaração médica ou por motivo de falecimento de cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral. _____

ARTIGO 47º

FORMA DE CONVOCAÇÃO

1- Com exceção da convocatória da Assembleia Eleitoral, que continuará a obedecer ao formalismo previsto no artigo 68º, n.º2, a Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa, através de editais afixados na Sede Social, nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas pela área de intervenção da Associação e, bem assim, noutros locais públicos julgados de interesse para o efeito e no sítio oficial da Associação, com o mínimo de oito dias de antecedência, neles se indicando o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____

2- A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia Geral. _____

13 / 10 / 03
15
21/10/03

ARTIGO 48º

FUNCIONAMENTO

1- A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, podendo deliberar quinze minutos depois da hora inicial, com qualquer número de presenças, desde que não inferior a três associados efetivos. _____

2- As deliberações da Assembleia Geral são tomadas com observância do disposto no n.º 3 do artigo 35.º. _____

ARTIGO 49º

REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Não é admitida a representação do Associado, salvo no caso das pessoas coletivas. _____

ARTIGO 50º

PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO

O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e o próprio, ou o representado, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes em 1º grau. _____

ARTIGO 51º

DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS

1- São anuláveis as deliberações contrárias à lei e aos estatutos, seja pelo seu objetivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos associados ou no funcionamento da assembleia. _____

2- São ainda anuláveis as deliberações: _____

a) Tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os Associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento; _____

b) Tomadas com infração do disposto no artigo anterior destes estatutos se o voto do Associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

ARTIGO 52º

ATAS

De todas as reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas, em livro próprio, onde constarão o número de associados presentes e as discussões e deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da Mesa presentes. _____

SECÇÃO III

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SUBSECÇÃO I

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 53º

FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1- Os órgãos de administração e fiscalização são convocados pelos seus Presidentes e as respetivas deliberações tomadas em observância com o disposto no n.º 1 e 2 no artigo 35.º destes estatutos. _____

2- A falta de quórum deliberativo por impossibilidade de preenchimento de lugares vagos em qualquer órgão implica a convocação extraordinária de eleições para esse mesmo órgão. _____

SUBSECÇÃO II

DIRECÇÃO

14/1
16
2/10/03

ARTIGO 54º

COMPOSIÇÃO

1- A Direção é composta por sete membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Tesoureiro Adjunto e dois Vogais. _____

2- Haverá três suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem as vagas e pela ordem que tiverem sido eleitos. _____

ARTIGO 55º

COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO

1- A Direção é o órgão de administração da Associação. _____

2- Compete à Direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente: _____

- a) Garantir a prossecução do fim social; _____
- b) Garantir a efetivação dos direitos dos associados; _____
- c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o Balanço, o Relatório e a Conta de Gerência; _____
- d) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano seguinte; _____
- e) Remeter à Mesa da Assembleia Geral, para aprovação, o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano seguinte bem como o Balanço, o Relatório e a Conta de Gerência do ano anterior, acompanhados dos respetivos pareceres; _____
- f) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____
- g) Organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir o pessoal da Associação, fixando os respetivos horários de trabalho e vencimentos, nos termos da lei e da contratação coletiva aplicáveis; _____

- h) Elaborar regulamentos internos sobre matérias da sua competência; _____
- i) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação das Assembleias Gerais para aprovação do Balanço, do Relatório e da Conta de Gerência e ainda do Plano de Atividades e do Orçamento e respetivos pareceres, sem prejuízo das demais convocatórias daquele órgão nas circunstâncias fixadas nos presentes estatutos; _____
- j) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão de Associados efetivos;
- k) Propor à Assembleia Geral a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários bem como propor a atribuição de louvores da competência deste órgão social; _____
- l) Propor à Assembleia Geral a reforma ou a alteração dos estatutos; _____
- m) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respetivos regulamentos; _____
- n) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- o) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação; _____
- p) Elaborar e manter atualizado o inventário do património da Associação; _____
- q) Ordenar a instauração de processos disciplinares aos associados e aplicar sanções nos termos dos presentes estatutos, em matéria da sua competência; _____
- r) Submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral os assuntos que, pela sua importância, exijam deliberação daquele órgão; _____
- s) Propor à Assembleia Geral a alteração do valor da quota mínima; _____

15/10/2017

17
P. 10/2017

- t) Fixar as taxas e preços eventualmente devidos pela utilização dos serviços da Associação e os benefícios, reduções ou isenções a conceder aos associados; _____
- u) Aceitar heranças e donativos, nos termos da lei; _____
- v) Celebrar contratos de desenvolvimento em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes e designadamente quanto à criação e ao funcionamento de equipas de intervenção permanente, ou outras legal ou protocolarmente previstas; _____
- w) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objetivos estatutários; _____
- x) Deliberar sobre a aquisição onerosa de bens móveis e imóveis, bem como o arrendamento ou cedência de bens móveis ou imóveis, ainda que sujeitos a registo, pertencentes à Associação e respetivo processo de concurso público ou hasta pública, ou dispensa dos mesmos, em razão do procedimento julgado mais conveniente, fundamentado em ata, sendo que, em qualquer caso, os preços e valores aceites não podem ser inferiores aos que vigorarem no mercado; _____
- y) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes estatutos e regulamentos e praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Associação; _____
- z) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, dos regulamentos internos e das deliberações dos órgãos da Associação. _____
- aa) Nomear os elementos do Comando e remeter à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para homologação; _____
- bb) Atribuir distinções honoríficas de acordo com os Regulamentos Internos; _____

cc) Manter atualizada e apta a ser apresentada aos órgãos sociais a relação dos sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____

dd) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde e ainda outras atividades previstas nos Regulamentos ou autorizadas pela Assembleia Geral; _____

ee) Deliberar sobre a alienação de imóveis da Associação, sob autorização da Assembleia, prestada nos termos do artigo 43º, n.º2, alínea o). _____

3- A Direção pode delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários, alguns dos seus poderes, nos termos previstos nos estatutos ou aprovados pela Assembleia Geral, bem como revogar os respetivos mandatos. _____

4- A Direção pode ainda delegar poderes de gestão executiva, numa comissão executiva, composta por três elementos, sendo presidida pelo Presidente ou, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos Vice-Presidentes e ainda por dois outros membros efetivos da Direção. _____

ARTIGO 56º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

1- Compete ao Presidente da Direção: _____

a) Superintender na Administração da Associação e orientar e fiscalizar os respetivos serviços; _____

b) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

c) Convocar e presidir às reuniões da Direção; _____

d) Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, da Direção e do Conselho Disciplinar; _____

e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das atas da Direção; _____

f) Integrar o Conselho Disciplinar; _____

16 / 19 / 20
19 / 20 / 20

g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e regulamentos, bem como as que lhe forem expressamente delegadas pela Direção, desde que sejam legalmente delegáveis. _____

2- As competências referidas nas alíneas a) a e) do número anterior podem ser delegadas pelo Presidente em qualquer dos outros membros da Direção. _____

ARTIGO 57º

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, e colaborar com a Direção e com o Presidente no exercício das respetivas competências, designadamente: _____

- a) Na elaboração do resumo das atividades, o qual constituirá um elemento para o relatório da Direção a apresentar em Assembleia Geral; _____
- b) Na elaboração das propostas dos orçamentos da Associação, submetendo-os à apreciação da Direção; _____
- c) Na observância dos preceitos orçamentais e na aplicação das respetivas dotações; _____
- d) No cumprimento dos serviços de contabilidade e expediente, mantendo-os sempre organizados e atualizados; _____
- e) No cumprimento das disposições legais em relação aos trabalhadores;
- f) No exercício das competências que neles forem delegadas pelo Presidente. _____

ARTIGO 58º

COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

1- Compete ao Secretário: _____

- a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria; _____

- A / 19 / 04 / 04
19
2004
- b) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direção, de acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____
- c) Lavrar as atas no respetivo livro, mantendo-o sempre em dia; _____
- d) Prover todo o expediente da Associação; _____
- e) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das atas pedidas pelos associados. _____

ARTIGO 59º

COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

- 1- Compete ao Tesoureiro: _____
- a) A arrecadação de receitas; _____
- b) A satisfação das despesas autorizadas; _____
- c) Assinar todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória; _____
- d) Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____
- e) Depositar em qualquer instituição de crédito, à ordem da Associação, as disponibilidades financeiras; _____
- f) A orientação e controlo da escrituração de todos os livros de receita e despesa, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
- g) A apresentação à Direção do balancete em que se discriminem as receitas e as despesas do mês anterior, bem como a prestação de contas, sempre que a Direção o entenda; _____
- h) A elaboração anual de um Orçamento em que se discriminem as receitas e despesas previstas para o exercício do ano seguinte; _____
- i) Efetuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas, a Associação possa solver os seus compromissos; _____

- j) A atualização do inventário do património associativo; _____
- l) Em geral prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos de contabilidade e tesouraria. _____
- 2- Compete ao Tesoureiro adjunto: _____
- a) Coadjuvar o Tesoureiro no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos; _____
- b) Executar as tarefas que nele forem delegadas. _____

ARTIGO 60º

COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTES DA DIREÇÃO

- 1- Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos do elenco diretivo e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas. _____
- 2- Os Suplentes podem participar nas reuniões da Direção, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com a Direção no exercício das funções de gestão da Associação. _____

ARTIGO 61º

FUNCIONAMENTO

- 1- A Direção reunirá obrigatoriamente uma vez por mês, por convocação do Presidente. _____
- 2- A Direção reunirá ainda sempre que for julgado conveniente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral. _
- 3- As deliberações serão tomadas, tendo em conta o disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º e no número 1 do artigo 54.º, cabendo ao Presidente voto de qualidade em caso de empate. _____
- 4- Das reuniões da Direção serão lavradas atas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos membros efetivos presentes. _____

SUBSECÇÃO III

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 62º

COMPOSIÇÃO

1- O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário. _____

2- Haverá dois suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistir às reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte na discussão dos assuntos, sem direito a voto. _____

ARTIGO 63º

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

1- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação. _____

2- Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, incumbindo-lhe, designadamente: _____

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente; _____

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus titulares às reuniões do órgão de administração, sempre que o julgue conveniente; _____

c) Dar parecer sobre o Balanço, o Relatório, a Conta de Gerência, o Plano de Atividades, o Orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão de administração submeta à sua apreciação; _____

d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgar conveniente; _____

e) Solicitar à Direção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____

f) Emitir parecer aos outros Órgãos Sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e aliena-

12 / 04 / 03
20
01/04/03

ção de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da Associação; _____

g) Exercer todas as outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos. _____

ARTIGO 64º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o respectivo livro de atas; _____
- c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- d) Representar o Conselho Fiscal na Assembleia Geral; _____
- h) Despachar os requerimentos de certidões de atas ou outros documentos pertencentes ao Conselho Fiscal; _____
- i) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos e Regulamentos. _____

ARTIGO 65º

COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS

Compete aos Secretários: _____

- a) Coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e, pela ordem por que foram eleitos, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos. _____
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal; _____
- c) Prover todo o expediente; _____
- d) Lavrar as atas no respectivo livro; _____
- e) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das atas pedidas pelos associados; _____

f) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhes forem submetidos. _____

ARTIGO 66º

FUNCIONAMENTO

1- O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez antes de cada Assembleia Ordinária, podendo reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos de carácter urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direção ou da Mesa da Assembleia Geral. _____

2- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____

3- Os assuntos, decisões e deliberações constarão de livro próprio de atas, as quais serão assinadas pelos presentes. _____

ARTIGO 67º

VINCULAÇÃO COM ATOS DA DIREÇÃO

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável, com a Direção, pelos atos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando, tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade, não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação à Mesa da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 68º

PROCESSO ELEITORAL

1- No ano em que terminar o mandato dos titulares dos órgãos sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral em exercício anunciará até 31 de Outubro, através de edital, a abertura do processo eleitoral e respetiva

data da Assembleia Eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais que deverão estar concluídos até ao dia 30 de Novembro. _____

2- A Assembleia-Geral eleitoral a realizar no mês de Dezembro do ano em que terminar o mandato, será convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, com a antecedência mínima de 15 dias através de edital onde será designado o dia, a hora e o local da sua realização. _____

3- Se por qualquer razão o mandato dos titulares dos órgãos sociais terminar antes de cumprido o período normal de duração, serão realizadas eleições intercalares, parciais ou gerais, cabendo à Assembleia-Geral decidir sobre a forma da eleição. _____

ARTIGO 69º

ELEGIBILIDADE

São elegíveis os Associados Efetivos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: _____

- a) Estejam, no termo da data da apresentação das candidaturas, no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º dos presentes Estatutos; _____
- b) Sejam maiores de dezoito anos ou emancipados; _____
- c) Não façam parte dos órgãos sociais de outras Associações congêneres;
- d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções; _____
- e) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da lei ou dos presentes estatutos. _____

ARTIGO 70º

FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

1- As candidaturas às eleições são feitas segundo o sistema de lista completa para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal, com-

20/10/20
P. 2
10/06/20

postas por Associados Efetivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, nas quais se especificarão a identificação completa dos candidatos, respectivo número de Associado, bem como a indicação do órgão e cargo para que são propostos, incluindo os suplentes. _____

2- As listas concorrentes aos órgãos sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues, presencialmente, até 15 dias antes da Assembleia Eleitoral, na Sede da Associação. _____

3- As listas de candidatura aos órgãos deverão incluir um número de candidatos efetivos igual ao número de membros do respetivo órgão acrescido dos suplentes, não podendo qualquer Associado subscrever nem integrar mais que uma lista, nem integrar mais que um órgão da Associação. _____

4- As listas são nominais devendo incluir candidatos para todos os órgãos e para todos os cargos, sendo estes votados conjuntamente. _____

5- As listas a submeter à eleição deverão ser acompanhadas da declaração dos candidatos onde expressamente manifestem a sua aceitação. _____

ARTIGO 71º

(APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1- O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral receciona as listas candidatas e, no prazo de cinco dias, verifica da sua conformidade, tendo em conta as disposições estatutárias. _____

2- As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão ao respetivo mandatário, que poderá regularizar, corrigir ou retificar as anomalias no prazo de cinco dias após o conhecimento da decisão. _____

3- As listas admitidas à eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas (ex. A, B, C, etc.) e mandadas afixar no edifício Sede da Associação _____

ARTIGO 72º

(BOLETIM DE VOTO)

1- A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas às listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado à frente de cada uma dessas letras. _____

2- O voto é expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente à lista em que o leitor pretende votar. _____

3- O eleitor entregará ao Presidente da Mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna. _____

4- Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção. _____

ARTIGO 73º

(FORMA DE VOTAÇÃO)

1- A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada associado direito a um voto. _____

2- Não é admitido o voto por correspondência nem por procuração. _____

3- A Mesa de voto funcionará na Sede da Associação, por um período não inferior a quatro horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral ou por quem estatutariamente o represente; _____

4- Cada lista concorrente poderá fazer-se representar junto da Mesa por um Delegado devidamente credenciado pelo respetivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direção, apenas com função fiscalizadora.

5- O escrutínio far-se-á na mesma Assembleia-Geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando-se proclamados eleitos os elementos da lista mais votada. _____

21/09/12
R. F. F. F. F.
23
R. F. F. F. F.

CAPÍTULO V
GESTÃO FINANCEIRA

ARTIGO 74º

RECEITAS

São receitas da Associação: _____

- a) O produto das quotas dos associados efetivos; _____
- b) As comparticipações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da Associação; _____
- c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito, pela Associação ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____
- d) Os subsídios, comparticipações e financiamentos públicos ou particulares; _____
- e) Donativos, legados e heranças feitos a favor da Associação; _____
- f) Produtos e resultados de sociedades, parcerias ou outras comparticipações devidas à Associação; _____
- g) Os rendimentos de bens próprios; _____
- h) O produto líquido de quaisquer espetáculos, festas ou outras realizações; _____
- i) O produto da venda de bens imóveis ou móveis pertencentes à Associação; _____
- j) O produto de subscrições; _____
- k) Quaisquer verbas que lhe sejam atribuídas por lei ou por protocolos. _____

ARTIGO 75º

QUOTIZAÇÃO

Cada Associado efetivo, singular ou coletivo, pagará uma quota anual, segundo valor a definir em Assembleia Geral. _____

ARTIGO 76º

DESPESAS

Constituem despesas da Associação as resultantes de: _____

- a) Administração ordinária e extraordinária da Associação e funcionamento dos respetivos serviços; _____
- b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____
- c) Encargos com o pessoal da Associação; _____
- d) Encargos legais; _____
- e) Quaisquer outras resultantes do cumprimento dos fins da Associação e das atividades por ela desenvolvidas, direta ou indiretamente; _____
- f) Manutenção e conservação do património social da Associação. _____

ARTIGO 77º

MEIOS FINANCEIROS

Os meios financeiros na disposição da Associação são obrigatoriamente depositados em conta ou contas da Associação abertas em instituições de crédito. _____

CAPÍTULO VI

CONSELHO DISCIPLINAR

ARTIGO 78º

ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

- 1- O Conselho Disciplinar é a instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar, do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____
- 2- O Conselho Disciplinar é composto pelos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal. _____

27 / 04 / 2015
24
01/10/2015

ARTIGO 79º
COMPETÊNCIA

Ao Conselho Disciplinar compete, de acordo com a Lei, com os Estatutos e com os Regulamentos e com base nos princípios do Direito e da Justiça, decidir os recursos hierárquicos das decisões do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____

ARTIGO 80º
REUNIÕES

O Conselho Disciplinar reunirá por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, nas suas faltas ou impedimentos, por iniciativa de qualquer um dos seus outros membros, sempre que lhe seja dirigido recurso hierárquico cuja decisão seja da sua competência. _____

ARTIGO 81º
DECISÕES

- 1- As decisões do Conselho Disciplinar são tomadas por maioria dos seus membros. _____
- 2- Não é permitida a abstenção na votação de matérias da competência do Conselho Disciplinar. _____
- 3- O Conselho Disciplinar deve proferir decisão sobre os recursos que lhe sejam submetidos no prazo de sessenta dias úteis após a autuação dos mesmos. _____
- 4- As decisões do Conselho Disciplinar devem ser sempre fundamentadas, sendo lícito ao membro que vote vencido expressar, resumidamente, as razões da sua discordância. _____
- 5- As decisões do Conselho Disciplinar constarão de Acórdão, assinado por todos os seus membros, do qual constará o voto de vencido, se o houver. _____

6- O Acórdão será notificado ao recorrido e ao recorrente por protocolo ou por carta registada com aviso de receção. _____

ARTIGO 82º

DEVER DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Sobre todos os associados, órgãos sociais, respetivos titulares e membros do Corpo de Bombeiros, recai um dever especial de colaboração e cooperação com o Conselho Disciplinar sempre que para tanto, por este, sejam notificados. _____

CAPÍTULO VII

REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

ARTIGO 83º

REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

- 1- Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados em reunião extraordinária da Assembleia Geral convocada para esse efeito, sob proposta da Direção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, cinquenta associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos. _____
- 2- Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos associados na sede e em quaisquer outras instalações da Associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a reunião da Assembleia Geral. _____
- 3- As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de associados presentes. _____

CAPÍTULO VIII

EXTINÇÃO

ARTIGO 84º

EXTINÇÃO

1- A Associação extingue-se quando ocorrer alguma das situações previstas no artigo 26.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, ou quando esgotados os seus recursos financeiros normais e encontrando-se em estado de insolvência os associados recusem quotizar-se extraordinariamente. _____

2- A extinção só poderá ser deliberada em Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim e desde que aprovada por três quartos dos votos de todos os associados. _____

ARTIGO 85º

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

1- No caso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 32/2007, a extinção só se produz se, nos 30 dias subsequentes à data em que devia operar-se, a Assembleia Geral não decidir a prorrogação da Associação ou a modificação dos seus estatutos. _____

ARTIGO 86º

EFEITOS DA EXTINÇÃO

1- Extinta a Associação é designada uma Comissão Liquidatária, eleita pela Assembleia Geral ou nomeada pela entidade que decretou a extinção. _____

2- Os poderes da Comissão Liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à ulatimação dos negócios pendentes, sendo que pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à Associação respondem solidariamenté os titulares dos órgãos sociais que os praticarem. _____

3- Pelas obrigações que os titulares dos órgãos sociais contraírem a Associação só responde perante terceiros se estes estavam de boa-fé e à extinção não tiver sido dada a devida publicidade. _____

ARTIGO 87º

DESTINO DOS BENS

Sem prejuízo do estabelecido no artigo 29.º da Lei 32/2007 e no artigo 166.º do Código Civil, os bens da Associação extinta reverterem para outras Associações com finalidades idênticas, por proposta da Comissão Liquidatária e deliberação da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 88º

LEI APLICÁVEL

A Associação, no exercício das suas atividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável. _____

ARTIGO 89º

CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros criado e detido pela Associação rege-se pelo Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e Regime Jurídico dos Bombeiros, em vigor à data da publicação, e ainda pelo Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros depois de homologado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. _____

ARTIGO 90º

DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos órgãos sociais, solicitada pela Direção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual, por si só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efetivação, de acordo com a lei e os princípios gerais do direito. _____

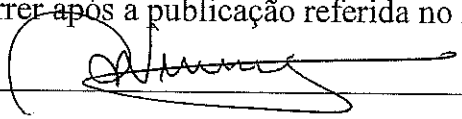
ARTIGO 91º

24
26
210009

NORMA TRANSITÓRIA

1- Os presentes Estatutos entrarão em vigor no dia imediato ao da respectiva publicação no Diário da República. _____

2- Nas matérias relativas aos Órgãos Sociais, designadamente quanto à sua composição, as alterações constantes dos presentes Estatutos entrarão em vigor na data do início do primeiro processo eleitoral que venha a ocorrer após a publicação referida no número anterior. _____



A Notária,